
Sumário:

01. OBJETIVO:	2
02. CONCEITUAÇÃO / DEFINIÇÃO:	2
03. ABRANGÊNCIA:	2
04. RESPONSABILIDADES:	2
04.01. Responsáveis pela execução das atribuições desta política:.....	2
04.02. Responsáveis pelo monitoramento da execução das atribuições desta política:	2
04.03. Responsáveis pela manutenção desta política:	2
05. ALÇADAS:	2
06. DIRETRIZES:	2
06.01. Princípios:	2
06.02. Processo Decisório:.....	3
06.03. Matérias Obrigatórias:	3
06.04. Conflitos de Interesses:	4
06.05. Execução do Direito de Voto:	5
06.06. Comunicação aos Cotistas:	5
07. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	5
08. LEGISLAÇÃO / REGULAÇÃO RELACIONADA:	5
09. REFERÊNCIA INTERNA:	5
10. BIBLIOGRAFIA:	5
11. GLOSSÁRIO:	5
12. CONTROLE DE VERSÕES:	5
13. APROVAÇÕES:	6
14. ANEXOS:	6

01. OBJETIVO:

A BOCOM BBM Corretora De Câmbio e Valores Mobiliários ("BOCOM BBM Corretora") tem a preocupação constante de estar em conformidade com as normas aplicáveis e reduzir os riscos incorridos diante da natureza de seus negócios.

A presente política tem como objetivo estabelecer os princípios gerais, o processo decisório e a forma de exercício do direito de voto em assembleias pela BOCOM BBM Corretora, na qualidade de gestora de fundos de investimentos multimercado, Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e de fundos de investimento em cotas.

02. CONCEITUAÇÃO / DEFINIÇÃO:

A política define quais serão as diretrizes para o processo decisório e o exercício de direito de voto em assembleias pela BOCOM BBM Corretora, procurando evitar qualquer tipo de dúvida ou ambiguidade.

03. ABRANGÊNCIA:

A Política é aplicável a todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas, incluindo suas respectivas classes e subclasses de cotas, quando aplicável, geridos pela BOCOM BBM Corretora, com exceção dos fundos de investimento e fundos de investimento em cotas exclusivos ou restritos (conforme classificação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA), que estejam excepcionados expressamente por seus formulários de informações complementares.

A Política será exercida com relação a todos os ativos detidos pelos Fundos de Investimento que contemplem o direito de voto em assembleias, com exceção dos ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil e certificados de depósito de valores mobiliários – BDRs.

04. RESPONSABILIDADES:

04.01. Responsáveis pela execução das atribuições desta política:

É de responsabilidade da BOCOM BBM Corretora executar as atribuições desta norma ao redigir ou atualizar uma política.

04.02. Responsáveis pelo monitoramento da execução das atribuições desta política:

É de responsabilidade da BOCOM BBM Corretora assegurar a conformidade às atividades desta política.

04.03. Responsáveis pela manutenção desta política:

É de responsabilidade da BOCOM BBM Corretora a manutenção e atualização desta política.

05. ALÇADAS:

N/A.

06. DIRETRIZES:

06.01. Princípios:

A Política será exercida pela BOCOM BBM Corretora como regra de boa governança, obedecendo os seguintes princípios:

- Desempenho da política com o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Busca das melhores condições (inclusive na relação entre custo e benefício) para os Fundos de Investimento e seus cotistas;
- Atuação com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos de Investimento, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida entre eles e a BOCOM BBM Corretora;
- Emprego, na defesa dos direitos dos cotistas, da diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis;
- Utilização do direito de voto como forma de influenciar positivamente a administração e gestão das empresas e dos fundos de investimento objeto de investimentos pelos Fundos de Investimento ("Fundos Investidos");
- Transparência, consistência e clareza nas decisões.

06.02. Processo Decisório:

- O processo decisório acerca do voto a ser proferido em assembleias será realizado pela equipe de gestão da BOCOM BBM Corretora ("Equipe de Gestão"), podendo ser envolvidas, quando necessário, outras áreas no referido processo.
- A Equipe de Gestão realizará a análise das matérias sobre as quais haja a possibilidade de exercício do direito de voto considerando os seguintes aspectos:
 - ❖ Relevância da matéria a ser votada;
 - ❖ Existência de potencial conflito de interesses;
 - ❖ Suficiência do material disponibilizado pela empresa ou pelo Fundo Investido, conforme o caso;
 - ❖ Relação entre os custos e os benefícios decorrentes do exercício do direito de voto ("Relação Custo x Benefício"), que considerará os seguintes aspectos: (i) custos a serem incorridos para o exercício do direito de voto; (ii) participação dos Fundos de Investimento na empresa ou no Fundo Investido, conforme o caso, e capacidade de influir no resultado da votação; (iii) possíveis impactos da votação à empresa ou ao Fundo Investido, conforme ao caso, e (iv) possíveis impactos da votação à rentabilidade dos Fundos de Investimento;
 - ❖ Análise dos reflexos da votação nos demais ativos das carteiras dos Fundos de Investimento.
- Após a análise dos aspectos acima mencionados, bem como de outros que possam ser necessários, a Equipe de Gestão deverá emitir entendimento acerca do exercício ou não do direito de voto, bem como do seu teor.
- O entendimento da Equipe de Gestão deverá ser formalizado e informado à área de Compliance da BOCOM BBM Corretora, que ficará responsável por manter registro da orientação de voto da Equipe de Gestão. A formalização do entendimento da Equipe de Gestão poderá se dar por correspondência eletrônica.

06.03. Matérias Obrigatórias:

- São consideradas matérias relevantes obrigatórias para fins desta política:
 - ❖ No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

❖ No caso de cotas de Fundos de Investimento:

- Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento;
 - Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - Liquidação do fundo de investimento; e
 - Assembleia de cotistas, no caso de fechamento do fundo de investimento para resgates, decorrente de casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, para deliberar sobre as seguintes possibilidades: substituição do administrador, do gestor ou de ambos; reabertura ou manutenção do fechamento do fundo de investimento para resgate; possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; cisão e liquidação do fundo.
- Não obstante o disposto no item 4 acima, o exercício da Política de voto será obrigatório em relação às Matérias Obrigatórias, salvo nos casos abaixo ("Exceções"), em que o exercício da Política de Voto ficará a critério exclusivo da BOCOM BBM Corretora, se:
 - ❖ A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
 - ❖ O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
 - ❖ A participação total dos Fundos de Investimento, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
 - ❖ Existir situação de conflito de interesse;
 - ❖ As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

06.04. Conflitos de Interesses:

- Caso: (i) se trate de Matéria Obrigatória sobre a qual não recaia quaisquer das Exceções listadas nos itens 06.03 ou (ii) matéria não-obrigatória, com relação a qual a Equipe de Gestão decida por exercer o direito de voto; e sobre as quais seja detectado potencial conflito de interesses, a BOCOM BBM Corretora solicitará ao administrador dos Fundos de Investimento a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberar acerca do exercício ou não do direito de voto e sobre eventual proposta de voto a ser proferido pelos referidos fundos.
- Ressalta-se, entretanto, que em razão dos prazos regulamentares para a convocação, poderá não ser possível a realização das assembleias dos fundos de investimento mencionadas no item acima, em momento anterior à votação das matérias no âmbito das empresas e/ou dos fundos investidos, quando o exercício do direito de voto poderá ser exercido pela BOCOM BBM Corretora independentemente da realização das referidas assembleias.
- A Equipe de Gestão poderá solicitar análises jurídicas acerca da existência ou não do potencial conflito de interesses.

- A área de Compliance da BOCOM BBM Corretora manterá registro dos pareceres emitidos pela Equipe de Gestão e, eventualmente, por advogados, relativos ao potencial conflito de interesses detectado, bem como das deliberações das assembleias gerais de cotistas dos Fundos de Investimento.

06.05. Execução do Direito de Voto:

O administrador dos Fundos de Investimento deverá, quando requisitado pela BOCOM BBM Corretora, dar representação legal para o exercício do direito de voto às pessoas indicadas pela BOCOM BBM Corretora. O exercício do voto poderá ocorrer presencialmente, por meio eletrônico, voto à distância, procuração ou outro mecanismo disponibilizado pelo emissor, Fundo Investido ou administrador fiduciário, devendo ser mantidas as evidências correspondentes.

06.06. Comunicação aos Cotistas:

Em caso de exercício da Política de Voto pela BOCOM BBM Corretora, os votos proferidos nas assembleias das empresas e/ou Fundos Investidos serão comunicados aos cotistas dos Fundos de Investimento, por meio idôneo, nos termos das Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA. A BOCOM BBM CCVM S.A. manterá os registros de votos proferidos e das respectivas comunicações à disposição da ANBIMA, da CVM e dos demais órgãos reguladores e autorreguladores competentes, conforme aplicável.

07. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

N/A

08. LEGISLAÇÃO / REGULAÇÃO RELACIONADA:

- Resolução CVM 175;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Administração de Recursos de Terceiros; e
- Regras e procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

09. REFERÊNCIA INTERNA:

N/A

10. BIBLIOGRAFIA:

N/A

11. GLOSSÁRIO:

N/A

12. CONTROLE DE VERSÕES:

Versões	Data	Histórico	Autores
1.	05/10/2012	Criação do Documento	Gestão

2.	06/10/2014	Atualização do Documento	Gestão
3.	06/09/2017	Atualização do Documento	Gestão
4.	21/11/2019	Atualização do Documento	Gestão
5.	03/12/2021	Atualização do Documento	Gestão e Compliance
6.	03/12/2023	Atualização do Documento	Gestão e Compliance
7.	04/02/2026	Atualização do Documento	Gestão e Compliance

13. APROVAÇÕES:

Peter Kürthy Wanderley– Diretor responsável pela gestão de fundos de investimentos

14. ANEXOS:

N/A